



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/88

Fixa a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito para o exercício de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Artigo 1º - A verba de representação mensal do Prefeito Municipal, prevista no § 1º do artigo 38, do Decreto-Lei complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), modificada pela lei complementar nº 351, de 26 de junho de 1984, fica fixada, para o ano de 1989 na seguinte forma: período de 1º de janeiro a 30 de junho de 1989 no valor de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) de 1º de julho a 31 de dezembro de 1989 no valor de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados).

Artigo 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal, prevista no § 2º, do artigo 38 do Decreto-Lei complementar citado no artigo anterior, fica fixada, para o ano de 1989, em 25% (vinte e cinco por cento) da verba de representação fixada para o Prefeito Municipal, devendo ser alterada cada vez que se alterar o valor da verba de representação do Prefeito Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento de 1989, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"

Pindamonhangaba, 26 de setembro de 1988.

Comissão de Finanças e Orçamentos

Vereador Dr. Fernando Prado Rezende

Vereador Bel. José Maria da Silva

Vereador Percy Newton de Lacerda Cesar

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 - CEP 12400 - Pindamonhangaba - SP
Telefones (0122) 42-2355 e 42-2786